Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 2583/2020

EMENTA:
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO REMOTO DE RECEITAS PELAS FARMÁCIAS E DROGARIAS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Autor(es): Deputados CORONEL SALEMA; SUBTENENTE BERNARDO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art.1º - As farmácias e drogarias estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, receberão de forma remota, receitas médicas, inclusive as de medicamentos controlados, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Para efeitos desta Lei, as receitas serão recebidas remotamente da seguinte forma:

I – pelo sítio eletrônico do estabelecimento ou da respectiva rede de farmácia ou drogaria;

II – por email;

III – por whatsapp;

IV – aplicativos;

V – ou outro meio remoto que a farmácia ou drogaria disponibilize.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 12 de maio de 2020.

DEPUTADOS CORONEL SALEMA, SUBTENENTE BERNARDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o recebimento remoto de receitas médicas pelas farmácias e drogarias do Estado do Rio de Janeiro em caráter emergencial enquanto perdurar a epidemia do covid-19.
Em janeiro de 2020, teve início a epidemia pelo novo coronavírus (COVID-19). Em pouco tempo atingiu mais países, sendo considerada pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde.

O vírus possui rápida disseminação e, apesar de uma taxa de mortalidade variando de 2 a 15%, o elevado número de casos e a evolução rápida dos casos graves, gerou um aumento massivo das internações hospitalares, da utilização dos recursos de terapia intensiva e das mortes.

Durante o período do Estado de Calamidade, já decretado pelo Governador, este quis reduzir a circulação de pessoas ao máximo. Assim, se propõe que as farmácias e drogarias do Estado do Rio de Janeiro, passem a poder receber receitas de medicamentos pela via eletrônica, fazendo a conferência dessa receita em momento posterior, para evitar que as pessoas tenham que ir até os estabelecimentos de saúde, contribuindo para diminuição do contágio do Covid-19.

Por todo o exposto e com as devidas considerações, é inegável o interesse público, motivo pelo qual entendemos que o presente Parlamento irá apreciar e votar favorável à propositura, uma vez que essa medida é necessária redução do tempo de espera ao tratamento, já que neste período, temos trabalho da Telemedicina, onde desenvolve ação de atendimento ao paciente por vídeo chamada, ou ligação telefônica, evitando disseminação.

Assim, conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200302583	**Autor**	CORONEL SALEMA, SUBTENENTE BERNARDO
Protocolo	17292	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	12/05/2020	**Despacho**	12/05/2020
Publicação	13/05/2020	**Republicação**	19/05/2020

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Saúde
03.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2583/2020

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data Public	Autor(es)
Projeto de Lei		
20200302583		
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO REMOTO DE RECEITAS PELAS FARMÁCIAS E DROGARIAS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) => 20200302583 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	13/05/2020	Coronel Salema,Subtenente Bernardo
Requerimento de Urgência => 20200302583 => CORONEL SALEMA => A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º do Art. 127 do Regimento Interno.	14/05/2020	
Distribuição => 20200302583 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CARLOS MINC => Proposição 20200302583 => Parecer: Pela Anexação	10/06/2020	
Despacho => 20200302583 => Proposição => 20200302583 => Encaminhado a Secretaria Geral da Mesa Diretora	18/06/2020	
Despacho => 20200302583 => Movimentação => => Encaminhado ao DACP. Em 25/06/2020.	25/06/2020	
Ofício Origem: Comissão de Constituição e Justiça => 20200302583 => Destino: Presidente da Alerj => Anexação =>	26/06/2020	
Despacho => 20200302583 => Proposição => oficio ccj 246/2020 => A imprimir. Faça-se a anexação ao PL 2370/2020. Em 25/06/2020.	26/06/2020	

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

TOPO